

Lei nº 1.543 de 20 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento mínimo dos **Agentes Comunitários de Saúde -ACS** e do Agente de Combate às Endemias - ACE, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas pelos profissionais ACS e ACE, deverá ser somado aos seus vencimentos o adicional de insalubridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Remígio/PB; 20 de janeiro de 2026.



Luís Cláudio Régis Marinho

Prefeito Constitucional do Município de Remígio